



**IPG** **Politécnico**  
**da Guarda**  
Escola Superior  
de Educação,  
Comunicação e Desporto

# RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Curso Técnico Superior Profissional  
em Acompanhamento de Crianças e Jovens

Cristiana Maria Silva Lourenço

julho | 2017





**IPG**

Politécnico  
da Guarda  
Escola Superior  
de Educação,  
Comunicação e Desporto



# RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Curso Técnico Superior Profissional de  
Acompanhamento de Crianças e Jovens

Cristiana Maria Silva Lourenço

Julho 2017



ESECD



**Instituto Politécnico da Guarda**  
Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto

## **Relatório de Estágio**

Obra de Santa Zita

## Ficha de Identificação

**Nome:** Cristiana Maria Silva Lourenço

**Nº:** 5008728

**Morada:** Praceta do Sobreiro N°23- Proença-a-Nova

**E - mail:** cristianalourenco\_97@hotmail.com

**Curso Técnico Superior Profissional de Acompanhamento de Crianças e Jovens**

**Estabelecimento de ensino:** Instituto Politécnico da Guarda

**Instituição do Estágio:** Obra de Santa Zita

**Morada:** R. Pedro Álvares Cabral, 55

**Telefone:** 271 212 328

**Local de estágio:** Guarda

**Orientador:** Prof<sup>a</sup>. Doutora Isa Severino

**Supervisor:** Educadora Dalila Ribeiro

**Data da realização do estágio**

**Início:** 1 de março de 2017

**Conclusão:** 10 de julho de 2017

**Duração:** 750 horas

## **Agradecimentos**

Primeiramente, quero agradecer aos meus pais, pelo seu esforço e pela dedicação, os quais tornaram possível esta minha etapa. Agradeço a confiança que depositaram em mim proporcionando-me dois anos de muitas aprendizagens.

Quero também expressar a minha gratidão aos docentes do Instituto Politécnico da Guarda, os quais, muitas das vezes, são mais do que simples professores, são amigos, são educadores e têm como característica principal a persistência, para que os alunos adquiram conhecimentos cruciais para o seu desempenho profissional, mas também a nível pessoal.

Agradeço à minha orientadora de estágio, Prof. Doutora Isa Severino, a leitura atenta deste relatório e as correções que nele efetuou.

Por fim, mas não menos importante, quero também agradecer à Obra de Santa Zita, instituição onde realizei o meu estágio, por me terem aceite e também pela hospitalidade durante o período em que permaneci na instituição.

## **Resumo**

Tal como o nome indica, o Curso de Acompanhamento de Crianças e Jovens é direcionado para preparar os futuros técnicos na interação com crianças e jovens, incidindo nas vertentes pessoal e social das mesmas.

O estágio decorreu na Obra de Santa Zita (OSZ), na Guarda, no período compreendido entre de 1 de março e 10 de julho de 2017.

O meu relatório está estruturado em dois capítulos; o primeiro é referente à instituição, onde incido sobre a história da OSZ, as instalações, a missão e os valores; no segundo capítulo descrevo as atividades por mim desenvolvidas durante o estágio, de entre as quais destaco os jogos do peixinho, do telefone, entre outros.

# Índice Geral

Ficha de Identificação.....	ii
Agradecimentos .....	iii
Resumo.....	iv
Lista de Siglas .....	vi
Introdução.....	1
Capítulo 1- Obra de Santa Zita .....	2
1.1. Breve Historial .....	3
1.2- Breve Caracterização .....	4
1.3- Padroeira Santa Zita .....	5
1.4- Missão .....	6
1.5- Visão .....	7
1.6- Valores.....	8
1.7- Valências E Serviços.....	9
1.8- Instalações.....	14
Capítulo 2- Estágio.....	18
2.1- Técnico de Acompanhamento de Crianças e Jovens .....	19
2.2.1. Atividades Desenvolvidas .....	21
Jogo Nº1: Macaquinho de Chinês .....	22
Jogo Nº2: Jogo do Anel.....	23
Jogo Nº3: Jogo do Peixe e da Rede .....	24
Jogo Nº4: Jogo do Rei Manda.....	25
Jogo Nº5: Jogo das Cadeiras.....	26
Jogo Nº6: Jogo do Polícia e do Ladrão .....	27
Jogo Nº7: Jogo dos Congelados.....	28
Jogo Nº8: Jogo dos Grupos.....	29
Jogo Nº9: Jogo do Urso Dorminhoco .....	30
Jogo Nº10: Jogo do telefone estragado .....	31
Conclusão .....	32
Webgrafia .....	33
Anexos:.....	35
Lista de Anexos.....	36
Anexo nº1- Estatuto da Instituição .....	37

## **Lista de Siglas**

**ACJ** - Acompanhamento de Crianças e Jovens

**CATL** - Centro de Atividade e Tempos Livres

**ESECD** - Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto

**IPG** - Instituto Politécnico da Guarda

**IPSS**- Instituição de Particular de Solidariedade Social

**OSZ**- Obra de Santa Zita

**Tesp** - Técnico Superior Profissional



## Introdução

No âmbito do Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) de Acompanhamento de Crianças e Jovens (ACJ) realizei este relatório com base no estágio que exerci na Obra de Santa Zita (OSZ), durante o período compreendido entre 1 de março e 10 julho de 2017, perfazendo um total de 750 horas, na sala das crianças de 5/6 anos tinha como tarefas realizar atividades e jogos, ajudar a educadora a distribuir as fichas de trabalho às crianças, levá-las à casa de banho, ajudar a dar os almoços, levá-las às atividades (ginástica, inglês, ballet e música), entre outras tarefas. Na sala das Joaninhas (bebés) com idade compreendidas entre os 3 meses e os 12 meses, onde tomava conta dos bebés, brincava com eles, ajudava a dar as refeições, a levá-los para a cama, entre outras coisas.

A minha escolha incidiu na Obra de Santa Zita por se adequar ao perfil de um técnico de Acompanhamento de Crianças e Jovens, possibilitando-me aplicar os conhecimentos já adquiridos e obter alguma experiência nesta área.

Nesta instituição existem o Pré-escolar, a Creche e ainda o Centro de Atividades e Tempos Livres (CATL) que acolhem crianças até aos 10 anos de idade.

A elaboração deste relatório tem como objetivo fazer uma apresentação da instituição pela qual optei e das atividades por mim desenvolvidas. Para tal, organizei o relatório em dois capítulos: o primeiro capítulo destina-se à caracterização da instituição, focando os seus valores e missões, os objetivos, o público-alvo, entre outros aspetos igualmente importantes; o segundo capítulo incide nas atividades desenvolvidas ao longo do estágio, de entre as quais destaco, o jogo do peixinho, o jogo do macaquinho do Chinês, entre outras.

## **Capítulo 1- Obra de Santa Zita**

## 1.1. Breve Historial<sup>1</sup>

A Obra de Santa Zita (OSZ) surgiu no dia 1 de abril de 1931, localizada na cidade da Guarda. Foi aprovada oficialmente no dia 12 de abril de 1932 pelo Governador Civil, e em 25 de Abril 1932 pelo Bispo Diocesano, D. José Alves Matoso, que ratificou os primeiros estatutos da Obra.

No dia 1 de abril de 1931, o padre Brás reuniu um grupo de seis jovens, a quem confiou a missão de dinamizadores da Obra.

A Maria José Lucas disponibilizou uma sala da sua casa para acolher as jovens que ficavam desempregadas ou que necessitavam de apoio humano e espiritual.

Dada a importância dos seus benefícios, a OSZ implantou-se muito rapidamente, em todo o território nacional, e atualmente mantém e desenvolve as mais diversas respostas sociais com inúmeras atividades e serviços.

Entre 1957 e 1958 celebraram-se as Bodas de Prata da OSZ e inaugurou-se o novo Edifício Sede, na Guarda. O Padre Brás foi honrado com a atribuição do título de Monsenhor.

A OSZ foi criada para responder a um grave problema dos anos 30 – o êxodo de um elevado número de jovens e adolescentes das aldeias para as cidades, em busca de um trabalho, quase sempre precário e sem proteção legal, em condições e ambientes, a maior parte, degradantes.

Ao longo do tempo, foi abrindo, a outras pessoas, os cursos de formação familiar – de culinária, corte e costura, economia doméstica, relações humanas, puericultura, geriatria, artes decorativas, entre outros até à criação de Escolas Profissionais de Agentes de Serviço e Apoio Social, atualmente, com cursos profissionais de nível IV.

---

<sup>1</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/home/quem-somos/natureza/natureza:416>

## 1.2- Breve Caracterização

A OSZ é uma Associação de fiéis de utilidade pública e Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), fundada em 1931, na cidade da Guarda, alargando-se a todo o território nacional.

Inscrita no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, sob o nº 30/84 do livro 02 das Associações de Solidariedade Social, goza de personalidade jurídica canónica e civil.

A sua ação é marcadamente social e cultural, centrando-se em áreas fundamentais, como a educação, formação, prevenção, cultura e ação social.

A OSZ, de natureza associativa, não só exerce a solidariedade em benefício dos mais carenciados, como procura também despertar para a solidariedade de muitas outras pessoas, dando, sempre que possível, forma organizada aos mais diversos cuidados de todos aqueles que vai abrangendo na sua ação.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/home/quem-somos/natureza/natureza:416>.

### 1.3- Padroeira Santa Zita

A OSZ coloca-se sob a proteção de Santa Zita, de quem recebeu o nome, e cujo exemplo de vida pode ser uma referência a seguir.

Santa Zita nasceu em Monsagrati (Monte Sagrado), uma aldeia de Itália, em 1218. Aos 12 anos foi trabalhar para a vizinha cidade de Luca, colocando-se ao serviço da Família Fatinelli.

“A sólida educação de Zita, recebida no seio da família, apesar de pobre e humilde, fez dela uma criança, uma jovem, uma adulta querida de todos”. (fonte: Obra de Santa Zita)

Santa Zita foi para os pobres e para as crianças uma verdadeira protetora, uma segunda mãe e educadora. Devido ao seu trabalho profissional e à sua santidade, é Padroeira e modelo, não só da OSZ, mas também de outras profissões.

As palavras do Fundador da Obra de Santa Zita “Dar trabalho e ensinar a trabalhar é a maior caridade que podemos fazer.” (Venerável Joaquim Alves Brás) revelam uma das prioridades da instituição e deixam transparecer o motivo porque Joaquim Alves Brás elegeu Santa Zita como modelo e protetora desta Instituição.

Morreu em 1278 e foi canonizada pelo Papa Inocêncio XII em 1696;

A sua comemoração ocorre a 27 de abril, celebrando-se a sua festa nas Casas de Santa Zita, no domingo mais próximo.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup>Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/home/quem-somos/padroeira/padroeira-santa-zita:122>

## 1.4- Missão

A OSZ na Guarda pretende oferecer um serviço de qualidade, ajustado às necessidades, interesses e expectativas das famílias, correspondendo às exigências e características atuais. É seu objetivo preparar e qualificar os seus colaboradores, capacitando-os para um bom desenvolvimento da profissão e uma aprendizagem ao longo da vida.

Assume, por missão, o desenvolvimento das respostas sociais de: Creche, Pré-escolar e Centro de Atividades e Tempos Livres (CATL), assente numa cultura de eficácia aos níveis organizacional, administrativo e pedagógico.

Estas respostas fazem parte integrante das atividades da Obra na localidade e da sua ação conjunta a nível Nacional. Nesta medida rege-se, antes de mais no que toca aos seus princípios e organização geral, pelos Estatutos e demais Regulamentos desta Instituição.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup>Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/apresentacao/missao/missao:501>

## 1.5- Visão

A Creche, Pré-Escolar e CATL constituem respostas sociais de natureza socioeducativa, vocacionadas para o apoio à família e à criança, destinadas a acolher crianças até aos 10 anos de idade, durante o período correspondente ao impedimento dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais.

Constituem objetivos destas respostas:

- a) Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- b) Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;
- c) Assegurar um atendimento individual e personalizado em função das necessidades específicas de cada criança;
- d) Prevenir e despistar precocemente qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado;
- e) Proporcionar condições para o desenvolvimento integral da criança, num ambiente de segurança física e afetiva;
- f) Inculcar hábitos de higiene e de defesa da saúde;
- g) Promover a articulação com outros serviços existentes na comunidade.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/apresentacao/visao/visao:502>

## 1.6- Valores

A OSZ, de acordo com os princípios fundacionais, pauta a sua atividade por um conjunto de princípios éticos e valores humano/cristãos, entre os quais se destacam:

1. O primado da pessoa humana como ser único e irrepetível, dotado de dignidade própria, portador de direitos e deveres;
2. O reconhecimento da Criança como um valor moral em si mesma;
3. A família, como célula base na edificação de uma sociedade equilibrada e harmoniosa, é a parceria mais valorizada pelos órgãos de gestão da Instituição;
4. A defesa da vida humana desde a sua concepção até ao seu termo natural;
5. O respeito pelo projeto de vida de cada criança;
6. A convicção de que o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal, cultural, espiritual e moral é um contínuo na vida da pessoa;
7. A convicção de que os pilares fundamentais para uma sã convivência social entre crianças, famílias, colaboradores, voluntários e órgãos de gestão, assentam em princípios éticos, respeito pela diferença, solidariedade e profissionalismo.
8. Reconhece Monsenhor Joaquim Alves Brás, Fundador da Obra de Santa Zita, a quem dedica o maior apreço, respeito e gratidão.
9. Coloca-se sob a proteção de Santa Zita, a quem, igualmente, reconhece como sua titular e como modelo a propor a todos aqueles que aspiram a uma vida de qualidade.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/apresentacao/valores/valores:503>



## **1.7- Valências E Serviços**

A Obra de Santa Zita na Guarda tem a sua atividade principal direcionada para a infância e juventude, desenvolvendo a sua ação nas respostas sociais de Creche, Pré-escolar e CATL. Nestas três respostas acolhe crianças até aos 10 anos de Idade.

Celebrou acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social da Guarda, em 28/09/1988, para as respostas sociais em curso.

### **1.7.1. A Creche**

Presta um conjunto de atividades e serviços, adequados à satisfação das necessidades da criança e orientados pelo atendimento individualizado, de acordo com as suas capacidades e competências, designadamente:

- a) Nutrição e alimentação adequada, qualitativa e quantitativamente, à idade da criança, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica;
- b) Cuidados de higiene pessoal;
- c) Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade, em função da idade e necessidades específicas das crianças;
- d) Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento da Creche e desenvolvimento da criança.

### **1.7.2. O Pré-escolar**

Crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, durante o período diário correspondente ao trabalho dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais; com os seguintes objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida numa perspectiva de educação para a cidadania;
- b) Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;
- c) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- d) Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;

- e) Desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- f) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- g) Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança;
- h) Prevenir e despistar precocemente qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado;
- i) Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- j) Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;
- k) Incutir hábitos de higiene e de defesa da saúde.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/valencias/valencias-e-servicos:405>

### 1.7.3. O CATL

O CATL, para concretizar os objetivos, assegura o desenvolvimento de um conjunto de serviços:

- Alimentação completa, abrangendo as refeições de almoço e lanche;
- Proporciona uma alimentação saudável qualitativa e quantitativamente adequada às respetivas idades, salvaguardando as situações que necessitem de alimentação especial;
- Cuidados básicos de higiene e conforto, excluindo os produtos e acessórios de carácter pessoal que os Pais/Encarregados de Educação pretendam que se usem para as suas crianças e que os próprios deverão providenciar;
- são acompanhadas diariamente pela Educadora e outros colaboradores, no sentido da aquisição de competências pessoais e sociais;
- Os cuidados de higiene e imagem para cada criança são definidos de acordo com a avaliação das suas necessidades;
- Guarda, acompanha e estimula, na criança, o desenvolvimento físico, intelectual, bem como a aquisição de normas e valores;
- As ementas e os horários das refeições encontram-se afixados no placard da receção da Instituição;
- São tidos em atenção os cuidados individualizados que devem ser prestados às crianças considerando eventuais patologias diagnosticadas e respeitando sempre as indicações clínicas;
- Durante as refeições, as crianças são acompanhadas pelos colaboradores, de forma a serem orientadas e educadas, para que se adaptem, mais facilmente, às normais exigências de vida em sociedade, promovendo-se um ambiente de convívio e diálogo.
- Cuidado e promoção da dimensão espiritual da criança, de acordo com a sua idade;
- Sempre que necessário, é definido um plano de administração terapêutica para cada criança, de acordo com a prescrição, declaração médica ou termo de responsabilidade da família;
- Acompanhamento no percurso Instituição/Escola do 1º ciclo e vice-versa;
- Acompanhamento personalizado nos trabalhos de casa;<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/valencias/catl/centro-de-atividades-de-tempos-livres:618>

Os serviços e atividades normais constam do Projeto Pedagógico e do Plano e Programa Anual de Atividades da Instituição, para todas as crianças da respetiva sala ou grupo etário;

O CATL da OSZ tem ainda em vista a realização das seguintes atividades:

- a) Elaborar o programa de acolhimento inicial;
- b) Executar o Plano de Desenvolvimento Individual, após apurado processo de avaliação;
- c) Elaborar o Projeto Educativo, Pedagógico e Plano de Atividades sociopedagógicas;
- d) Desenvolver atividades de animação socioeducativa, compatíveis com as diferentes idades das crianças;
- e) Prestar apoio psicossocial às crianças, na medida em que tal se considerar necessário, e manter uma estreita articulação com todos os equipamentos ou serviços envolvidos na concretização do plano de desenvolvimento individual da criança para que este se desenvolva de forma harmoniosa;
- f) Promover o envolvimento e a celebração de parcerias com as estruturas da comunidade local a fim de garantir o exercício de cidadania e de participação das crianças na vida social, através de espaços, tempos e materiais lúdicos adequados;
- g) Cultivar os valores, como: respeito, paciência, constância, prudência, civismo, responsabilidade, ordem, sinceridade, confiança, diálogo, tolerância, criatividade, cooperação, compaixão, generosidade, amizade, liberdade, justiça, paz e alegria;
- h) Celebrar os aniversários - consoante a idade, é promovida a participação de amigos e pessoas significativas para a mesma, na celebração do seu aniversário no ambiente físico do CATL.
- i) Realizar atividades lúdico-pedagógicas, de integração e de desenvolvimento;
- j) Efetuar atividades complementares.<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/valencias/catl/centro-de-atividades-de-tempos-livres:618>

#### **1.7.4. Outros serviços desenvolvidos na instituição**

- a) Acolhimento temporário a famílias ou pessoas individuais;
- b) Peregrinações, celebrações, campanhas de solidariedade, passeios culturais, recreativos e convívios;
- c) Catequese;
- d) Parceria com Banco Alimentar contra a Fome.<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/valencias/outras-atividades/outras-atividades:619>

## 1.8- Instalações<sup>11</sup>

O CATL da OSZ funciona numa vivenda onde se desenvolvem simultaneamente as respostas sociais de Creche e Pré-Escolar.

É uma construção dos anos 50, tendo sido, ao longo dos anos, alvo de várias obras de conservação, remodelação, adaptação e segurança, em ordem a torná-la mais útil e funcional e, sobretudo, mais segura e confortável para o bem-estar dos seus utentes.

### Espaços Físicos afetos ao CATL, Creche e Pré-escolar

#### **Piso 0:**

- a) Quatro salas de atividades, apetrechadas com equipamento e material didático-pedagógico adequado às respetivas idades das crianças;
- b) Salão polivalente;
- c) Rouparia e lavandaria geral;
- d) Casa de banho para crianças;
- e) Casa de banho para adultos;
- f) Sala de vídeo.

#### **Piso 1:**

- a) Receção;
- b) Gabinete da direção técnica;
- c) Cozinha e respetivos anexos;
- d) Refeitório de crianças e pessoal;
- e) Sala para apoio individualizado utilizada por técnicos exteriores à Instituição;

#### **Piso 2:**

- a) Sala de reuniões.

#### **Piso 3:**

- a) Sala de trabalho da equipa técnica;
- b) Biblioteca

#### **Piso 4:**

- a) Capela.

---

<sup>11</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/recursos/instalacoes/instalacoes:504>.

## **Espaço Exterior**

- a) Parque com material sintético e equipamento adequado;
- b) Casa de banho;
- c) Terraço;
- d) Quintal com espaços verdes incluindo algumas plantações hortícolas.<sup>12</sup>

---

<sup>12</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/recursos/instalacoes/instalacoes:504>

## 1.8.1. Fotos das Salas da Obra de Santa Zita<sup>13</sup>

### Sala das Joanelhas (0-1 ano)



### Sala das Flores (1-2 anos)



### Sala dos Peixinhos (1-2 anos)



<sup>13</sup> Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em <http://www.osz.pt/guarda/recursos/instalacoes/instalacoes:504#prettyPhoto>



### Sala dos Pintainhos (2-3 anos)



### Sala das Borboletas (3-4 anos)



### Sala dos Coelhoinhos (4-5 anos)



## **Capítulo 2- Estágio**

## 2.1- Técnico de Acompanhamento de Crianças e Jovens<sup>14</sup>

O Técnico de Acompanhamento de Crianças e Jovens (ACJ), tal como indica a denominação, tem a tarefa/função de acompanhar, ajudar e apoiar a vida das crianças e jovens com as quais trabalha. O técnico de ACJ deve ter como um dos principais objetivos a criação de laços afetivos com as crianças, um grande espírito de tolerância, paciência, mas sobretudo deve compreender, aceitar, respeitar, e integrar quem precisa.

Muitas crianças não estão integradas na sociedade ou porque não conseguem ou simplesmente porque nunca tentaram ou têm receio.

**Um técnico de ACJ deverá (ipg, TeSP acj):**

- “Dominar saberes de natureza científica, técnica e prática facilitadores de uma ação profissional integrada e participada;
- Compreender normas de funcionamento das instituições, com vista a uma atuação pautada por princípios de rigor, de segurança e de qualidade;
- Promover e dinamizar, autónoma ou colaborativamente, projetos e atividades sócio -educativos, recreativos e de lazer, devidamente integrados nas dinâmicas das instituições e dos contextos em que cada um exerce a sua atividade profissional;
- Favorecer, nas crianças e jovens, a construção de disposições para aprender e o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho, autónomo e em grupo;
- Perspetivar o trabalho de equipa como fator de enriquecimento da sua formação e da sua atividade profissional;
- Promover interações e relações de respeito mútuo com todos os membros da instituição e com as famílias, nomeadamente no âmbito dos projetos de vida e de formação das crianças e dos jovens;
- Manifestar capacidade relacional, de comunicação e de equilíbrio emocional, promovendo um clima de convivência democrática;
- Assumir uma dimensão cívica e formativa inerente às exigências éticas e deontológicas da sua atividade profissional.”

---

14

Na elaboração desta informação baseei-me na informação que consta em [http://www.ipg.pt/website/ensino\\_tesp.aspx?id=4&curso=Acompanhamento%20de%20Crian%C3%A7as%20e%20Jovens](http://www.ipg.pt/website/ensino_tesp.aspx?id=4&curso=Acompanhamento%20de%20Crian%C3%A7as%20e%20Jovens)

## 2.2- O estágio

Como referi anteriormente, o meu estágio realizou-se na Instituição Obra de Santa Zita na Guarda, iniciei dia 1 de março e terminei dia 10 de julho, perfazendo um total de 750 horas.

Primeiramente eu e o meu colega estagiário, Rui, elaborámos individualmente um plano de estágio com a Educadora Dalila (nossa supervisora na instituição), plano esse pelo qual nos deveríamos guiar no decorrer do estágio e que consistia em:

- Desenvolver a interação com os outros;
- Estimular a prática de novas atividades;
- Promover a integração das crianças;
- Desenvolver o espírito de grupo;
- Desenvolver as capacidades físico-motoras;
- Estimular a autonomia/ responsabilidade.

Quando iniciei o estágio, fiquei como responsável, no período da manhã, pelas crianças com idades compreendidas entre os 5/6 anos. Era da minha responsabilidade realizar atividades e jogos, ajudar a educadora a distribuir as fichas de trabalho às crianças, levá-las à casa de banho, ajudar a dar os almoços, levá-las às atividades (ginástica, inglês, ballet e música), entre outras tarefas. No período da tarde ia para a sala das Joaninhas (bebés) com idade compreendidas entre os 3 meses e os 12 meses, onde tomava conta dos bebés, brincava com eles, ajudava a dar as refeições, a levá-los para a cama, entre outras coisas.

O Jardim de Infância e a Creche tinha o plano mensal fixado na entrada para que todos estivessem a par das atividades que iriam ser realizadas, incluindo encarregados de educação que podiam e deviam prestar sempre que possível um acompanhamento do seu educando.

Com os meninos de 5/6 anos desenvolvi as atividades que seguidamente passo a descrever.

## **2.2.1. Atividades Desenvolvidas**

**Jogo nº1:** Jogo do Macaquinho do Chinês;

**Jogo nº2:** Jogo do Anel;

**Jogo nº3:** Jogo do peixe e da rede;

**Jogo nº4:** Jogo do Rei Manda;

**Jogo nº5:** Jogo das Cadeiras;

**Jogo nº6:** Jogo o Polícia e o Ladrão;

**Jogo nº7:** Jogo dos Congelados;

**Jogo nº8:** Jogo dos Grupos;

**Jogo nº9:** Jogo do Urso Dorminhoco;

**Jogo nº10:** Jogo do Telefone Estragado.

## **Jogo Nº1: Macaquinho de Chinês**

### **Objetivo:**

- Desenvolver a capacidade de reação

**Tempo:** Aproximadamente 30 minutos

### **Atividade:**

Um aluno/criança encostado a uma parede diz a frase: “Um, dois, três, macaquinho de chinês.”, virando-se rapidamente, de forma a que impeça outros de alcançar a parede. As restantes crianças, que iniciam o jogo a uma determinada distância, tentam alcançar a parede o mais rápido possível, sem que a criança que diz a frase o veja a mexer quando se vira. Quando a criança, que se encontra junto à parede, se vira e vê algum colega a mexer-se, este tem que voltar onde iniciou o jogo. Quando alguma criança alcança a parede, passa a ser a que diz a frase.

Esta atividade tinha como objetivo promover o divertimento das crianças, levá-las a aprender novos jogos e a desenvolver a capacidade de reação.

## **Jogo Nº2: Jogo do Anel**

### **Objetivos:**

- Estimular a imaginação;
- Promover a criatividade;
- Exercitar a atenção.

**Tempo:** Aproximadamente 30 minutos

### **Atividade:**

Antes da brincadeira começar, um dos participantes é escolhido para passar o anel. Os demais elementos formam uma fila e todos ficam com as mãos unidas e entreabertas, formando uma concha fechada. O participante também posiciona as mãos em formato de concha, mas com o anel dentro. Ele deve passar as mãos dele por dentro das mãos de cada participante. Num determinado momento, escolhe um dos jogadores e deixa o anel cair nas mãos dele, sem que o grupo se aperceba. Depois, deve passar pelo menos mais uma vez pela fila inteira novamente, para que ninguém desconfie onde está o anel.

Posteriormente, escolher outro participante que não esteja com o objeto e este deve adivinhar onde se encontra o anel. Se acertar será a vez de ele passar o anel. Se errar será eliminado do jogo.

Esta atividade visava a interação e o divertimento dos alunos ao mesmo tempo que estimulava a criatividade, a imaginação e atenção.

### **Jogo Nº3: Jogo do Peixe e da Rede**

#### **Objetivos:**

- Promover a coordenação espaço temporal e agilidade;

**Tempo:** Aproximadamente 30 minutos

#### **Atividade:**

Quatro ou cinco alunos, desempenham o papel de peixes e os restantes de pescadores, que formam a rede.

Os pescadores combinam um número e começam uma contagem crescente, enquanto os peixes entram e saem da roda. No número combinado os pescadores baixam-se, fechando a roda. Os apanhados passam a fazer parte da rede.

Esta atividade tinha como objetivo promover a diversão das crianças e a consolidação de vários valores.



## **Jogo Nº4: Jogo do Rei Manda**

### **Objetivos:**

- Estimular e trabalhar a motricidade;
- Promover a capacidade de cumprir regras.

**Tempo:** Aproximadamente 30 minutos

### **Atividade:**

Inicialmente um adulto desempenha o papel de rei e dá as instruções: “O rei manda acordar!”, “O rei manda tomar banho!”, “O rei manda escovar os dentes!”, “O rei manda tomar o pequeno-almoço!”, seguindo o tema das rotinas diárias.

Se utilizar o tema, por exemplo do gato: “O rei manda lamber as patas!”, “O rei manda miar!”, “O rei manda esticar ao sol!”. Apenas tem de usar a imaginação.

É importante referir que as crianças só devem obedecer quando se diz a frase “O rei manda...”, sem ela as ordens não têm efeito.

A pessoa que está a orientar o jogo pode mudar a expressão para o seu nome, por exemplo: “A Ana manda...”

## **Jogo Nº5: Jogo das Cadeiras**

### **Objetivos:**

- Estimular a agilidade;
- Exercitar a atenção;
- Promover a estratégia;
- Desenvolver o movimento;
- Estimular o ritmo.

**Tempo aproximado:** 40 minutos

### **Atividade:**

Para realizar esta atividade, é necessário dispor as cadeiras em círculo, sendo que o número de assentos deve ser menor ao número de participantes.

Enquanto a música toca, todos os jogadores dançam à volta das cadeiras. Quando a música parar, cada um deve tentar ocupar um lugar. A criança que não conseguir lugar, do jogo, levando consigo mais uma cadeira.

O vencedor será aquele que se conseguir sentar na última cadeira.

Esta atividade para além do divertimento, pretendia estimular a atenção, agilidade e capacidade de resposta por parte das crianças.

## **Jogo Nº6: Jogo do Polícia e do Ladrão**

Objetivos:

- Desenvolver o esquema corporal;
- Capacidade de reação e deslocação.

**Tempo aproximado:** 45 minutos

### **Descrição:**

Escolhe-se um número de jogadores em número igual para polícias e ladrões. Quando já estiverem escolhidos os polícias e os ladrões começa o jogo, os polícias contam até vinte e começam a apanhar os ladrões.

Quando um polícia apanha um ladrão, tem de o levar para a cadeia e assim sucessivamente. Quando todos os ladrões estiverem presos, os jogadores trocam de papéis, os ladrões passam para polícia e vice-versa.

Este jogo pretendia visava o divertimento das crianças, assim como a cooperação e interação entre elas e estimulava a criatividade e a imaginação.

## **Jogo Nº7: Jogo dos Congelados**

### **Objetivo:**

- Estimular a velocidade de reação e mudança de velocidade e direção.

### **Descrição:**

Num espaço amplo e limitado, escolhe-se um dos alunos (meninos (as)) do gelo. Os meninos do gelo vão perseguir os outros colegas, de modo a tocar-lhes e, portanto, a ficarem congelados. Quem ficar congelado deverá ficar parado como se fosse uma estátua e com as pernas afastadas, de forma a que os seus colegas possam salvar quem está congelado. Para salvar um colega congelado, a criança, que vai ser salva, deverá passar por debaixo e entre as pernas, para derreter o gelo e ficar liberta.

## **Jogo Nº8: Jogo dos Grupos**

### **Objetivos:**

- Estimular a atenção;
- Promover a capacidade de reação.

### **Descrição:**

Num espaço amplo e limitado, as crianças movem-se livremente ou ao som de uma música. Num dado momento, o educador/animador interrompe a música para anunciar um número em voz alta. Nessa altura, as crianças devem formar grupos com o número de elementos ordenados pelo animador.

Este jogo promovia o divertimento e estimulava a criatividade, ao mesmo tempo que fomentava a cooperação e interação entre as crianças.

## **Jogo Nº9: Jogo do Urso Dorminhoco**

### **Objetivos:**

- Estimular a atenção;
- Exercitar a velocidade de reação.

### **Descrição:**

Todos os jogadores fazem grupos e colocam-se a um canto. Um dos jogadores vai ser o ursinho dorminhoco, que vai ficar no meio deitado. Cada grupo tem um nome de um animal.

Quando todos estiverem nos seus lugares, o júri diz um nome de um grupo para trocar com outro grupo; aí o urso acorda. Quando os jogadores estiverem a trocar de lugar, o urso pode apanhá-los (os jogadores que forem apanhados saem do jogo). O grupo que no fim tiver mais elementos é o vencedor.

À semelhança das atividades anteriores, este jogo estimulava a estimular a criatividade e motricidade das crianças, promovendo a interação.

## **Jogo Nº10: Jogo do telefone estragado**

### **Objetivos:**

- Reconhecer a importância da comunicação;
- Conscientizar sobre a importância de pronunciar bem as palavras;
- Desenvolver a atenção e concentração.

### **Descrição:**

Formar uma roda com as crianças. Escolher uma palavra (ou frase) e dizer ao ouvido da pessoa que está ao lado, mas baixinho para mais ninguém ouvir. Assim, a palavra passa de ouvido em ouvido até à última pessoa na roda. Esta terá que dizer a palavra que recebeu em voz alta.

Além de promover a interação entre as crianças, este jogo tinha como principal objetivo estimular a atenção e a capacidade auditiva.

## Conclusão

O meu estágio baseou-se na “educação”, ali todas as educadoras, auxiliares, funcionárias da cozinha e até mesmo estagiários nos focámos no essencial, que passa por uma conduta de respeito, solidariedade para com o outro, entreatuda, amizade, civismo, resultando todos estes parâmetros e outros numa boa educação. É assim que os pais e a instituição desejam que as crianças saiam do Pré-Escolar - crianças que saibam comportar-se, com alguma responsabilidade, autonomia, digamos um pouco mais crescidos.

Nesta instituição, onde realizei o meu estágio, deparei-me com algumas situações críticas. Algumas crianças tinham os pais divorciados; outras não tinham contacto com os pais, estando ao encargo dos avós, evidenciando alguns comportamentos de falta de educação, agressividade, impulsividade, dada a ausência de regras e autoridades no seio familiar.

O meu principal objetivo era conseguir realizar tudo o que tinha em mente e deixar um pouco de mim nesta instituição, pelo menos em algumas crianças, penso que isso aconteceu.

Como já tinha referido anteriormente no relatório, as tarefas que realizei com a turma de 5/6 anos consistiram em propor atividades e jogos, ajudar a distribuir as fichas às crianças, ajudar a dar os almoços, a levá-los para o pátio para brincarem, entre outras tarefas. Na sala das Joaninhas (bebés) com idade compreendidas entre os 3 meses e os 12 meses, onde tomava conta dos bebés, brincava com eles, ajudava a dar as refeições, a levá-los para a cama, entre outras coisas.

Durante as tarefas que realizei com o pré-escolar tive algumas dificuldades em arranjar atividades e jogos, devido ao facto de a turma ser extensa, pois tinha 23 crianças. Considero, por isso, que a instituição deveria ter mais auxiliares e educadoras e proceder ao desdobramento de turmas.

O estágio propiciou-me uma experiência que não irei esquecer, não só pelos aspetos menos positivos, mas sobretudo pelas alegrias que cada uma daquelas crianças me deram a cada dia que passava, pois eram sinceras e tão puras.



## Webgrafia

<http://www.osz.pt/guarda/>, acesso em 20 de março de 2017

<http://www.osz.pt/>, acesso em 14 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/home/quem-somos/natureza/natureza:416>, acesso em 21 de março de 2017

<http://www.osz.pt/home/quem-somos/padroeira/padroeira-santa-zita:122>, acesso em 22 de março de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/apresentacao/missao/missao:501>, acesso em 23 de março de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/apresentacao/visao/visao:502> acesso em 4 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/apresentacao/valores/valores:503> acesso em 6 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/valencias/valencias-e-servicos:405> acesso em 10 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/valencias/catl/centro-de-atividades-de-tempos-livres:618> acesso em 12 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/valencias/outras-atividades/outras-atividades:619> acesso em 17 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/recursos/instalacoes/instalacoes:504> acesso em 20 de abril de 2017

<http://www.osz.pt/guarda/recursos/instalacoes/instalacoes:504#prettyPhoto> acesso em 8 de maio de 2017

[http://www.ipg.pt/website/ensino\\_tesp.aspx?id=4&curso=Acompanhamento%20de%20Crian%C3%A7as%20e%20Jovens](http://www.ipg.pt/website/ensino_tesp.aspx?id=4&curso=Acompanhamento%20de%20Crian%C3%A7as%20e%20Jovens) acesso em 16 de maio de 2017



## **Anexos:**

## **Lista de Anexos**

**Anexo nº1-** Estatuto da Instituição

## **Anexo nº1- Estatuto da Instituição**

# **ESTATUTOS DA OBRA DE SANTA ZITA**

## **CAPÍTULO I**

### **(Disposições gerais)**

#### **Artigo 1º**

##### **(Instituição e natureza)**

1. A Obra de Santa Zita, também designada por Obra ou simplesmente por Instituição, é uma pessoa jurídica canónica pública, Associação pública de fiéis, constituída pela competente autoridade eclesiástica, em conformidade com a legislação canónica universal e particular, ao abrigo da Concordata de 1940, mantendo a sua natureza e identidade em face do disposto nos artigos 9º a 11º da Concordata de 2004, celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 18 de maio de 2004.

2. A Obra goza de personalidade jurídica canónica, decorrente da sua constituição por decreto da autoridade eclesiástica, tendo procedido à respetiva participação à entidade competente do Estado Português, sendo-lhe por isso reconhecida também a personalidade jurídica civil, em face do direito interno português.

3. A Obra de Santa Zita foi criada em 1932, pelo Padre Joaquim Alves Brás, para a prossecução dos seus fins próprios, agora previstos nos presentes Estatutos, sendo por isso uma entidade autónoma jurídica e patrimonialmente, que no exercício da sua atividade própria não exerce fins ou comissões de outras entidades, sem prejuízo da sua articulação programática com outras pessoas jurídicas canónicas e da sujeição à legislação canónica universal e particular.

#### **Artigo 2º**

##### **(Instituição Particular de Solidariedade Social)**

A Obra de Santa Zita, enquanto pessoa jurídica canónica, criada para a prossecução dos fins indicados nos artigos 4º e 5º destes Estatutos, reveste a natureza de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sob a forma de Associação de fiéis, inscrita no competente registo das IPSS, pelo averbamento nº 1 à inscrição 30/84 lavrada a fls 111 verso do livro 2 das Associações de Solidariedade Social, regendo-se pelas disposições do Estatuto das IPSS e demais normas aplicáveis, desde que no respeito pelas disposições da Concordata.

### **Artigo 3º**

(Sede e âmbito de ação)

1. A Obra de Santa Zita tem a sua sede na Rua de Santo António à Estrela, nº 35, freguesia da Estrela, Município de Lisboa.
2. A Obra de Santa Zita tem por âmbito de ação, o território nacional, sem prejuízo do seu âmbito preferencial na zona da área Metropolitana de Lisboa, podendo abrir delegações noutros concelhos, desde que obtenha licença do Ordinário Diocesano do lugar.

### **Artigo 4º**

(Fins)

1. A Obra de Santa Zita prossegue o bem público eclesial na sua área de intervenção de acordo com as normas da Igreja Católica e tem como fins a promoção humana e cristã das suas Associadas e a dinamização da caridade cristã, da cultura, da educação e da integração comunitária e social na perspetiva dos valores do Evangelho, especialmente em favor dos mais pobres.
2. A Obra de Santa Zita não tem fins lucrativos.
3. A Obra de Santa Zita na prossecução dos seus fins deverá orientar a sua ação sócia caritativa à luz da Doutrina Social da Igreja, tendo em conta, entre outros, os seguintes princípios:
  - a) A natureza unitária da pessoa humana e o respeito pela sua dignidade;
  - b) A necessidade de aperfeiçoamento espiritual, moral, cultural e social de todos os membros da comunidade da Instituição e da sua envolvente;
  - c) A promoção de um espírito de integração comunitária de modo a que a população e os seus diversos grupos se tornem promotores da sua própria valorização;
  - d) O desenvolvimento do sentido de solidariedade e da criação de estruturas de partilha de bens;
  - e) O incentivo do espírito de convivência humana como fator decisivo do trabalho em comum tendente à valorização integral das pessoas e das famílias;
  - f) A prioridade à proteção das camadas mais desfavorecidas ou às pessoas atingidas por calamidades, mobilizando para tal os recursos humanos e materiais necessários à criação e manutenção de estruturas de apoio às famílias ou a determinados sectores da população, como a idosos, aos jovens e às crianças;

g) os benefícios da cooperação com os grupos permanentes ou ocasionais que no âmbito local ou regional se ocupem da promoção, assistência e melhoria de vida das populações;

h) A utilidade de recurso a grupos de trabalho tecnicamente preparados e devidamente qualificados.

## **Artigo 5.º**

(Fins e atividades principais)

1. Os fins e objetivos referidos no artigo anterior concretizam-se mediante a concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios já em funcionamento:

- a) Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo;
- b) Apoio à família;
- c) Apoio às pessoas idosas;
- d) Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
- e) Educação e formação técnico profissional e académica dos cidadãos;
- f) Apoio à integração social e comunitária.

2. Com prévia licença do Ordinário Diocesano, a Obra de Santa Zita pode concretizar os seus fins e objetivos ainda nos seguintes domínios:

a) Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;

b) Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa;

c) Outras Respostas Sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

3. A Obra de Santa Zita pode também prosseguir de modo secundário outros fins não lucrativos, desde que esses fins sejam compatíveis com os fins definidos no presente artigo.



4. A Obra de Santa Zita pode ainda desenvolver atividades de natureza instrumental relativamente aos seus fins não lucrativos, ainda que desenvolvidos por outras entidades por ela criadas, mesmo que em parceria e cujos resultados económicos contribuam exclusivamente para o financiamento da concretização daqueles fins, tais como:

- a) Rendibilização do património imóvel;
- b) Confeção e venda de artigos tradicionais e regionais;
- c) Alojamento temporário e outros em respeito pela identidade e fins da Obra.

### **Artigo 6º**

(Cooperação)

1. A Obra de Santa Zita deverá colaborar com as demais instituições existentes, desde que não contrariem a legislação canónica universal e particular e os fins da Instituição ou a perspectiva cristã da vida que enforma os presentes Estatutos.

2. A Obra de Santa Zita poderá celebrar Acordos de Cooperação com entidades oficiais e particulares, em ordem a receber o indispensável apoio técnico e financeiro para as suas atividades.

3. A Obra de Santa Zita pode, na prossecução dos seus fins, unir-se a uma ou mais instituições congéneres, que exerçam idêntica atividade segundo as normas da Igreja Católica, podendo constituir ou participar em uniões, federações ou confederações.

## **CAPITULO II**

(Das Associadas)

### **Artigo 7º**

(Da qualidade de Associada)

1. Podem ser Associadas da Obra de Santa Zita, pessoas do sexo feminino, de estado civil solteiras e de boa reputação moral, que optem por viver segundo a doutrina e as normas da Igreja Católica, e adiram livremente aos fins, direitos e obrigações expressos nestes Estatutos.

2. As que são admitidas pela Direção, mediante candidatura pessoal, devidamente identificada, datada e assinada, acompanhada do parecer favorável do Pároco da sua residência ou de algum membro da Associação.

3. A qualidade de associada prova-se pela inscrição no livro de registo das Associadas.

## **Artigo 8º**

### (Direitos e deveres das Associadas)

1. Cada Associada, validamente admitida e não demitida legitimamente, tem direito:

a) A usufruir dos direitos, privilégios e outras graças que lhe sejam conferidos pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos da Obra e pelas normas próprias do Direito Canónico;

b) A eleger e a ser eleita para os Órgãos da Instituição;

c). Participar nos atos coletivos da Obra de Santa Zita;

d). Participar na realização dos fins da Obra, zelar pelo seu bom nome e desenvolvimento;

e). Satisfazer a joia de admissão, determinada pela Assembleia Geral;

f). Pagar a quota estabelecida pela Assembleia Geral.

2. As Associadas são eleitoras e podem ser eleitas para os Órgãos da Instituição, quando são maiores de idade, e tenha sido admitida a sua proposta de admissão até dois anos antes da realização da Assembleia Geral Eleitoral.

## **Artigo 9º**

### (Exclusão)

1. São excluídas da Obra de Santa Zita, sem prejuízo de recurso hierárquico:

a) As Associadas que tiverem rejeitado a fé católica;

b). As que tiverem abandonado a comunhão eclesial;

c). As que tiverem incorrido em excomunhão aplicada ou declarada;

d). As que se encontrarem inscritas em associações que conpirem contra a Igreja;

e). Quem não gozar de boa reputação moral e social;

f). Quem não estiver disposta a aceitar os princípios cristãos e as normas que regem as Associações de fiéis ou incorrer em qualquer das situações de exclusão decorrentes das normas de direito canónico aplicáveis;

g). As que possam comprometer com as suas palavras ou atitudes o bom nome da Obra;

h). As que, sem justificação atendível, deixem de pagar as quotas, durante um ano;

i). As que não participarem nas reuniões da Obra por período igual ou superior a um ano.

2. Perdem ainda a qualidade de Associadas aquelas que deixarem de ter as qualidades requeridas no nº 1 do artigo 7º.

## **Artigo 10º**

(Da Associada honorária)

1. Por proposta de qualquer dos Órgãos da Obra pode ser atribuída a qualidade de associada honorária à pessoa singular do sexo feminino e de boa reputação moral, independentemente do seu estado celibatário ou não, que pela sua prática cristã e exemplo de vida e de dedicação à Obra, seja considerado pelo Órgão competente como justificada a atribuição dessa qualidade.

2. Compete à Direção da Obra a atribuição da qualidade de associada honorária, qualidade que ficará sempre dependente da aceitação da destinatária.

3. As Associadas honorárias não têm capacidade eleitoral ativa ou passiva, nem estão sujeitas ao pagamento de joia ou de quotas e têm os demais direitos e estão sujeitas aos deveres das que decorram das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 8º.

4. Sob proposta da Direção e deliberação da Assembleia Geral da Obra, pode ser retirada

a qualidade de associada honorária a quem incorra em algum dos fundamentos de exclusão previstos no artigo 9º destes Estatutos, salvo quanto às situações previstas nas alíneas h) e i), que não lhe são aplicáveis.

5. Independentemente de proposta e deliberação da Direção da Obra, adquirem a qualidade de associada honorária as que alterem o seu estado civil de solteira, ou o tenham já alterado à data de aprovação dos presentes Estatutos.

## **CAPÍTULO III**

(Organização Interna)

### **SECÇÃO I**

Órgãos da Instituição

#### **Artigo 11º**

(Órgãos)

1. São Órgãos da Instituição Obra de Santa Zita:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

2. Não é Órgão Gerente da Instituição o Diretor Executivo, que constitui um cargo facultativo que pode ser instituído por deliberação da Direção, que procede também à nomeação do respetivo titular, uma vez obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal. Pode haver um Diretor Executivo em cada uma das delegações da Obra de Santa Zita se o movimento de trabalho o justificar, e nas condições precedentes.

3. A duração do mandato dos Órgãos da Instituição, bem como do mandato do Diretor Executivo é de quatro anos. Não devendo os Órgãos da Instituição exercer mais de dois mandatos consecutivos, salvo se especiais condições o exigirem e com a aprovação da mesma Assembleia Geral, em conformidade com a legislação canónica universal e particular aplicáveis.

4. Uma vez aprovados os membros dos Órgãos da Instituição pelo Ordinário Diocesano, estes tomam posse perante a Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral.

## **Artigo 12 °**

(Incompatibilidades)

1. Aos membros dos Corpos Gerentes não é permitido o desempenho de mais de um cargo nos Órgãos da Instituição da Obra de Santa Zita.

2. O exercício de qualquer cargo nos Corpos Gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas, com a aprovação escrita dos membros da Direção.

3. Se o volume do movimento financeiro da Instituição ou a complexidade do seu governo o exigir, depois de proposto pela Direção, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, um dos membros da Direção ou o Diretor Executivo pode ser remunerado.

4. Se for conveniente, por motivos justificados, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, pode um trabalhador da Instituição ser membro da Direção, se for associado, ou ser nomeado Diretor Executivo.

5. A nenhum membro dos Corpos Gerentes da Instituição, a seus ascendentes, ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2º grau da linha colateral, é permitido celebrar qualquer negócio jurídico com a Obra de Santa Zita a não ser que daí

advenham vantagens claras para a Instituição e tenha a decisão unânime de aprovação dos restantes membros da Direção e o parecer favorável do Conselho Fiscal.

### **Artigo 13º**

(Vacatura)

1. Em caso de vacatura da maioria dos membros nomeados para cada Órgão colegial deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas no prazo máximo de um mês.
2. Compete à Mesa da Assembleia Geral apresentar ao Ordinário Diocesano os elementos que preencham as vagas para completar o mandato.
3. Se vagarem todos os cargos, por demissão ou por qualquer outra razão, será apresentada ao Ordinário Diocesano, depois de aprovada pela Assembleia Geral Eleitoral extraordinária, a lista completa para o Órgão, iniciando-se novo mandato.

### **Artigo 14º**

(Deliberações e votações)

1. Os Órgãos da Instituição: Assembleia Geral, Direção e Conselho fiscal são convocados pelas respetivas presidentes, por iniciativa destas, ou a pedido da maioria dos titulares dos respetivos Órgãos.
2. Os Órgãos de administração e de fiscalização só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
3. É nulo o voto de um membro sobre assunto que diretamente lhe diga respeito e no qual seja interessado, bem como os respetivos ascendentes e ainda qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2º grau da linha colateral.

### **Artigo 15º**

(Responsabilidade)

1. Os membros dos Corpos Gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.
2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos Corpos Gerentes ficam exonerados de responsabilidade quando:
  - a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
  - b). Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva.

## **Artigo 16º**

(Impedimentos)

1. Os membros dos Corpos Gerentes não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os ascendentes, ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.
2. Os fundamentos das deliberações sobre a aprovação do conteúdo e celebração dos contratos referidos no número anterior, devem constar das atas das reuniões dos respectivos Corpos Gerentes.

## **Artigo 17º**

(Atas)

1. São sempre lavradas atas das reuniões de qualquer Órgão da Instituição, que são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes.
2. Cabe à Presidente de cada Órgão zelar pela conservação e guarda das respectivas atas.

## **Artigo 18º**

(Reuniões)

1. Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes.
2. As votações respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto.
3. A Direção e o Conselho Fiscal são convocados pelas respectivas Presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos titulares dos Órgãos.

## **SECÇÃO II**

### **ASSEMBLEIA GERAL**

## **Artigo 19º**

(constituição)

A Assembleia Geral é constituída por todas as Associadas em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

## **Artigo 20º**

(Composição e Presidência)

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por uma Presidente e duas Secretárias, eleita conforme o previsto nos presentes Estatutos.

2. A Presidente convoca e preside, ordinariamente, aos trabalhos da Assembleia Geral.

### **Artigo 21º**

(Convocatória)

1. A convocação, que deverá ser feita pelo menos com quinze dias de antecedência, pela Presidente da Assembleia ou sua substituta, far-se-á mediante publicação no sítio da Instituição na Internet, por correio eletrónico a enviar às Associadas que o tiverem disponibilizado, ou por carta, constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos; pode a mesma convocatória designar uma segunda convocação, 30 minutos depois da hora marcada.

2. Em primeira convocação a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar validamente se estiverem presentes a maioria das Associadas efetivas; e em segunda convocação poderá deliberar com qualquer número de Associadas.

3. A Assembleia Geral pode funcionar extraordinariamente, sem dependência de convocação, se estiverem presentes ou representadas todas as Associadas efetivas e todas concordarem na fixação da respetiva Ordem do Dia.

### **Artigo 22º**

(Eleições)

1. O ato eleitoral é presidido pela Mesa da Assembleia Geral Cessante.

2. Só podem ser candidatas e membros dos Órgãos da Obra, associadas efetivas que se encontrem com essa qualidade no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

3. Podem concorrer às eleições para os Órgãos da Obra uma ou mais listas de Associadas, que se devem encontrar organizadas para o preenchimento dos cargos de todos os Órgãos da Obra, podendo incluir cada lista e para cada Órgão a eleger um número até três suplentes.

4. Compete à Mesa da Assembleia Geral a marcação do dia e horário para o ato eleitoral, ouvida a Direção da Obra.

5. Constam de cada lista: os Órgãos, os pelouros de cada Órgão, e o nome completo de cada Associada que se propõe desempenhá-lo.

6. As listas concorrentes deverão ser entregues na sede da Obra, até ao último dia útil do mês de novembro.

7. O voto é livre, secreto e constitui um direito exclusivo das Associadas, que estejam no pleno gozo dos seus direitos enquanto tal.

### **Artigo 23º**

(Procedimentos)

1. O ato eleitoral rege-se pelos presentes Estatutos e pelas normas canónicas.
2. Reunida a Assembleia Eleitoral à hora marcada, a Presidente dá início ao ato eleitoral.
3. A cada Associada é entregue um boletim de voto, onde consta bem identificada cada lista concorrente, que depois de preenchido, deposita na urna.
4. A votação decorrerá no período destinado a esse efeito.
5. O escrutínio e apuramento de resultados ocorrem imediatamente a seguir ao fecho da urna de voto.
6. O apuramento dos resultados é feito pela Mesa da Assembleia Eleitoral.
7. Na contagem dos votos deve apurar-se o número de eleitoras, os votos expressos, especificando os votos válidos, os nulos e os votos em branco.
8. Contam para o resultado eleitoral apenas os votos válidos, com exclusão dos nulos e brancos.
9. Os resultados do ato eleitoral são proclamados pela Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral imediatamente após a contagem final dos votos.
10. No primeiro escrutínio será eleita a lista que obtiver maioria absoluta (50%+1), dos votos validamente expressos.
11. Se não tiver sido possível a eleição no primeiro escrutínio, procede-se no segundo, a nova eleição entre as duas listas mais votadas, considerando-se vencedora a que obtiver mais votos.

### **Artigo 24º**

(Homologação e Posse)

1. Depois de eleitos, os Órgãos da Instituição ficam sujeitos a homologação pelo Ordinário Diocesano.



2. Em caso de não homologação pelo Ordinário Diocesano de todos ou alguns dos novos eleitos, caberá a este proceder à nomeação de um comissário que dirija temporariamente a Associação, até ser realizada nova eleição, homologação e tomada de posse dos Órgãos da Instituição.

3. Os Corpos Gerentes devem tomar posse no prazo máximo de trinta dias após a aprovação definitiva, devendo a provisão de confirmação constar do respectivo Auto de Posse.

4. Os Órgãos da Instituição, legitimamente eleitos, entram em funções com a tomada de posse.

### **Artigo 25º**

(Funcionamento)

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de março, para aprovação do Relatório e Contas da gerência, e outra até 30 de novembro, para apreciação e votação do Orçamento e Plano de Vida e Ação.

2. O Relatório e Contas relativas ao exercício anterior, Orçamento e Plano de Vida e Ação devem estar à disposição das Associadas, para apreciação, pelo menos dez dias antes da Assembleia Geral, em que serão apreciadas.

3. Extraordinariamente a Assembleia reunirá sempre que for convocada pela sua Presidente, por iniciativa própria, a pedido da Direção, do seu Conselho Fiscal, ou a requerimento de mais de 1/3 do número total das Associadas efetivas.

4. A Assembleia Geral reúne exclusivamente para o ato eleitoral, sempre que é necessário eleger os Órgãos da Instituição, até final da primeira quinzena do mês de dezembro do ano eleitoral.

### **Artigo 26º**

(Competência)

1. Compete à Assembleia Geral:

a). Eleger e destituir por votação secreta, a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;

b) Excluir Associadas, nos termos previstos nos presentes Estatutos;

c). Apreciar e votar anualmente o Orçamento e o Programa de Ação para o exercício seguinte, bem como o Relatório e Contas de Gerência;

d). Pronunciar-se sobre a aquisição onerosa e a alienação ou oneração de bens imobiliários, bem como de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico, segundo as normas do direito canônico;

e). Emitir parecer sobre os assuntos que lhe sejam solicitados, pela Direção, nomeadamente para atos de administração extraordinária;

f). Deliberar sobre a alteração dos Estatutos a apresentar à aprovação do Ordinário diocesano;

g) Atribuição ou reconhecimento, consoante os casos, dos direitos, privilégios e outras graças que lhe sejam conferidos pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos da Obra e pelas normas próprias do direito canônico, a menos que tal atribuição ou reconhecimento seja, por força dos Estatutos, desses Regulamentos ou das normas próprias do direito canônico, da competência da Direção;

h). Estabelecer e definir eventuais quotas e joias das Associadas;

i). Eleger os membros para a Assembleia de Representantes a que se refere o artigo 27º destes Estatutos, em conformidade com o estatuído no artigo 64º- A do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (Decreto-lei nº 172-A/2014).

2. Para as deliberações sobre as matérias previstas nas alíneas b), f), g) e h) do nº. 1 é exigida uma maioria de 2/3 dos votos expressos.

3. A aprovação pela Assembleia Geral do Orçamento e Plano de Vida e Ação para o exercício seguinte, bem como o Relatório e Contas de Gerência, encontra-se sujeita a homologação do Ordinário Diocesano.

## **Artigo 27º**

(Assembleia de Representantes)

1. A Assembleia Geral pode promover a constituição de uma Assembleia de Representantes para o exercício das seguintes funções:

a). Apreciar e votar anualmente o Orçamento e o Programa de Ação para o exercício seguinte, bem como o Relatório e Contas de Gerência;

b). Pronunciar-se sobre a aquisição onerosa e a alienação ou oneração de bens imobiliários, bem como de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico, segundo as normas do direito canônico;

c). Emitir parecer sobre os assuntos que lhe sejam solicitados, pela Direção, nomeadamente para atos de administração extraordinária;

d). Estabelecer e definir eventuais quotas e joias das Associadas.

2. A constituição da Assembleia de Representantes e a eleição dos seus membros deve ter em conta o âmbito territorial da Obra e a afetação das Associadas ao serviço das Respostas Sociais.

3. O número de membros da Assembleia de Representantes, será estipulado pela Assembleia Geral entre o mínimo de 30 e o máximo de 45 Associadas.

4. São aplicáveis as normas supletivas constantes dos artigos 64º-A a 64º-C do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, no respeito pelas disposições da Concordata celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 18 de maio de 2004.

## **Artigo 28º**

(Elegibilidade dos Representantes)

1. São elegíveis para a Assembleia de Representantes, as Associadas efetivas que cumulativamente:

a). Estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos;

b). Sejam maiores;

c). Tenham, pelo menos, dois anos de vida associativa.

2. A inobservância do disposto no número anterior determina a nulidade da eleição do candidato em causa.

## **Artigo 29º**

Mandato dos Representantes

1. O mandato dos Representantes é de quatro anos, renovável, não podendo exceder 12 anos consecutivos.

2. Em caso de impedimento definitivo do exercício de funções de qualquer dos Representantes, é chamado ao preenchimento da vaga o candidato inscrito, ainda que como suplente, na mesma lista pela qual foi eleito o titular a substituir e pela respetiva ordem.

## **DIREÇÃO**

### **Artigo 30º**

(Composição da Direção)

A Direção, Órgão colegial da Instituição, é constituída por cinco elementos: uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Tesoureira e uma Vogal.

### **Artigo 31º**

(Competências da Direção)

1. Compete ao Órgão de administração gerir a Instituição e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

- a). Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários;
- b). Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Órgão de fiscalização o Relatório e Contas de gerência, bem como o Orçamento e Plano de Vida e Ação, para o ano seguinte e remeter tais documentos ao Ordinário Diocesano;
- c). Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente elaborando os Regulamentos Internos que se mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade, nos termos da Lei;
- d). Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da Instituição;
- e) Representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- f). Zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e das deliberações dos Órgãos da Instituição;
- g). Celebrar contratos de compra e venda e demais contratos conforme as normas canónicas aplicáveis;
- h). Elaborar e manter atualizado o inventário do património da Instituição;
- i). Emitir parecer sobre a aceitação de heranças, legados e doações, pedindo licença ao Ordinário Diocesano para as aceitar ou rejeitar;
- j). Providenciar sobre fontes de receita da Instituição;
- k) Celebrar Acordos de Cooperação com serviços oficiais;

l). Executar as demais funções que lhe estejam atribuídas pelos presentes Estatutos e que decorram da Lei aplicável, designadamente, da legislação canónica universal e particular;

m) Atribuição da qualidade de. Associada honorária;

n) Aprovação dos Regulamentos Internos da Obra.

2. O Órgão de administração pode delegar poderes de representação e administração para a prática de certos atos ou de certas categorias de atos em qualquer dos seus membros, em profissionais qualificados ao serviço da Instituição, ou em mandatários, designadamente, no Diretor Executivo.

### **Artigo 32º**

(Competências da Presidente e da Vice-Presidente)

1. Compete à Presidente da Direção:

a). Superintender na administração da Obra de Santa Zita, orientando e fiscalizando os respetivos serviços;

b). Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos;

c). Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas da Direção;

d). Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da Direção na primeira reunião seguinte.

2. Compete à Vice-Presidente coadjuvar a Presidente no exercício das suas atribuições e substituí-la nas suas ausências e impedimentos.

### **Artigo 33º**

(Competências da Secretária)

Compete à Secretária, coadjuvada por uma Vogal, se necessário:

a). Lavrar as atas das reuniões da Direção;

b). Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da Direção, organizando os processos dos assuntos a serem tratados;

c). Superintender nos serviços de secretaria;

d). Providenciar pela publicitação no site da Instituição, das informações ou suportes que a Lei mande publicitar.

### **Artigo 34º**

(Competências da Tesoureira)

Compete à Tesoureira, coadjuvada por uma Vogal, se necessário:

- a). Receber e guardar os valores da Obra de Santa Zita;
- b). Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa;
- c). Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita conjuntamente com a Presidente;
- d). Apresentar trimestralmente à Direção o balancete em que se discriminarão as receitas e as despesas do período anterior;
- e). Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

### **Artigo 35º**

(Reuniões)

A Direção reunirá obrigatoriamente uma vez por mês e sempre que for convocada pela Presidente, conforme estabelecido no artigo 14º dos presentes Estatutos.

### **Artigo 36º**

(Forma de a Instituição se obrigar)

1. Para obrigar a Instituição são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas da Presidente e de qualquer outro membro da Direção.
2. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas da Presidente e da Tesoureira.
3. Nos atos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da Direção ou por mandato específico ao Diretor Executivo.

## **SECÇÃO III**

DO CONSELHO FISCAL

### **Artigo 37º**

(Constituição)

O Conselho Fiscal é constituído por três membros: uma Presidente, uma Secretária e uma Vogal.

### **Artigo 38º**

(Competências do Conselho Fiscal)

1. Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da Lei e dos Estatutos e ainda o controlo e fiscalização da Instituição, podendo, nesse âmbito, efetuar aos restantes Órgãos as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos, e designadamente:

a). Exercer a fiscalização sobre a escrituração e demais documentos da Obra de Santa Zita sempre que o julgue conveniente;

b). Dar parecer sobre o Relatório e Contas do Exercício, bem como sobre o Plano de Vida e Ação e Orçamento para o ano seguinte;

c). Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros Órgãos submetam à sua apreciação.

2. Os membros do Órgão de fiscalização podem assistir às reuniões do Órgão de administração quando para tal forem convocados pela Presidente deste Órgão, desde que tal convocação seja deliberada pela Direção.

### **Artigo 39º**

(Reuniões)

O Conselho Fiscal reunirá obrigatoriamente, uma vez, pelo menos, em cada trimestre e sempre que for convocado pela Presidente, conforme estabelecido no artigo 14º dos presentes Estatutos.

## **SECÇÃO IV**

DO DIRETOR EXECUTIVO

### **Artigo 40º**

(Do Diretor Executivo)

1. O Diretor Executivo constitui um cargo facultativo da Instituição que pode ser instituído por deliberação unânime da Direção em cada mandato, se especiais circunstâncias o requererem, e obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal.

2. O Diretor Executivo pode ser nomeado de entre os membros do quadro de pessoal ou pode ser contratado em comissão de serviço por período equivalente ao do mandato da Direção que o contratou.

3. O Diretor Executivo não pode ser membro da Direção ou de qualquer outro Órgão Gerente.

4. Desde que o volume de trabalho ou especiais circunstâncias o aconselhem pode haver um Diretor Executivo por delegação ou pode acumular as funções por mais de um estabelecimento.

5. A remuneração do Diretor Executivo será estabelecida pela Direção, tendo em conta as capacidades financeiras da Instituição, a sua qualificação profissional e o horário de trabalho.

### **Artigo 41º**

(Funções do Diretor Executivo)

1. Cabe ao Diretor Executivo o acompanhamento da gestão corrente da Instituição, bem como cumprir, executar e mandar executar no dia a dia as deliberações da Direção, a quem reporta, participando, sempre que solicitado ou a seu pedido, nas reuniões da Direção, ainda que sem direito de voto.

2. O Diretor Executivo pode ainda receber poderes nos termos e pelas formas previstas da Lei, designadamente, em conformidade com o previsto nestes Estatutos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO**

### **Artigo 42º**

(Do património)

1. Constitui Património da Obra de Santa Zita o conjunto de bens móveis e imóveis, dívidas e direitos que legitimamente adquiriu e retém como seus.

2. Dados os fins e natureza da Instituição, todos os bens e direitos que se encontrem na propriedade ou titularidade da Obra de Santa Zita consideram-se bens eclesiásticos, afetos a fins especificamente religiosos, ainda que provisoriamente sejam afetos aos demais fins expressos no artigo 4º.



## **Artigo 43.º**

(Do regime financeiro)

Constituem receitas da Instituição:

- a). As joias e quotas das Associadas;
- b) O rendimento dos serviços e a participação dos beneficiários, nomeadamente dos utentes ou dos familiares dos utentes;
- c). Os possíveis auxílios financeiros da comunidade envolvente ou de outrem;
- d) O produto das heranças, legados ou doações instituídas a seu favor, desde que aprovados pela autoridade eclesiástica competente;
- e) Subsídios e participações do Estado e de outras entidades oficiais ou particulares;
- f) Donativos de pessoas particulares ou coletivas;
- g) Receitas da percepção fiscal;
- h) Rendimento de capitais;
- i) Rendimentos de atividades exercidas pela Obra de Santa Zita a título secundário e afetas ao exercício da sua atividade principal.

## **CAPÍTULO V**

### **ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

## **Artigo 44.º**

(Da assistência religiosa)

1. A identidade católica da pessoa jurídica e o seu objeto sugerem um ou mais assistentes eclesiásticos.
2. São funções do Assistente Eclesiástico promover a vida espiritual das Associadas, dos Órgãos, dos trabalhadores e dos utentes, no respeito pelo credo que cada um professa, sem prejuízo do bem dos utentes.
3. Constituem ainda funções do Assistente Eclesiástico garantir o culto divino nas suas diversas manifestações e a administração dos sacramentos e sacramentais aos membros da comunidade, que integra o âmbito de atividade da Instituição e os seus familiares.

4. O Assistente Eclesiástico é nomeado pelo Ordinário Diocesano por indicação da Direção da Obra.

5. A Assistência religiosa é gratuita. No entanto, a Obra de Santa Zita pode participar na sua remuneração, conforme as normas da Diocese, com a aprovação escrita do Ordinário Diocesano.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA LIGA DOS AMIGOS**

#### **Artigo 45º**

(Liga dos Amigos)

1. A Liga dos Amigos, de existência facultativa, é constituída por todas as pessoas que se propuserem colaborar na prossecução das atividades da Instituição e que pretendam aderir enquanto tal, quer através da contribuição pecuniária, quer de trabalho voluntário e que, como tal, sejam admitidas pela Direção.

2. Deverá ser, quanto possível, estimulada a admissão dos familiares dos utentes na Liga dos Amigos.

3. A constituição, organização e funcionamento da Liga obedecerão a regulamento próprio elaborado pela Direção.

4. Sem prejuízo das funções que lhe sejam atribuídas no respetivo regulamento, compete à Liga dos Amigos da Obra de Santa Zita pronunciar-se sobre todos os assuntos que a Direção entenda submeter à sua apreciação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

#### **Artigo 46º**

(Administração extraordinária)

1. A administração da Instituição compete aos Corpos Gerentes, em conformidade com o previsto nos presentes Estatutos. No entanto, o exercício desse direito para a prática de atos de administração extraordinária está sujeito às formalidades estabelecidas na legislação canónica universal e particular, tanto para a sua eficácia, como para a sua validade.

2. São atos de administração extraordinária, os definidos no Código de Direito Canónico e nas normas da Conferencia Episcopal Portuguesa.

3. Os atos de administração extraordinária carecem de prévia autorização do Ordinário Diocesano e/ou, segundo a sua natureza e valor, da Sé Apostólica.

4. São nulos, canónica e civilmente, os atos e contratos celebrados em nome da Instituição sempre que não tenha sido previamente obtida a licença ou aprovação exigida pelo Direito Canónico para a prática desse ato ou para a celebração desse contrato.

### **Artigo 47º**

(Regulamentos Internos)

A Direção pode aprovar Regulamentos Internos que tenham como objeto a organização e funcionamento dos diferentes sectores e atividades da Obra de Santa Zita.

### **Artigo 48º**

(Vigilância do Ordinário Diocesano)

Sendo pessoa jurídica canónica autónoma e independente, enquanto pessoa pública eclesial, a Instituição está sujeita às normas de vigilância e de administração próprias do direito canónico, designadamente, no que respeita a licença para a prática de atos de administração extraordinária, à emissão de instruções, ao direito de visita e à apresentação de contas.